



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS
NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.968, DE 14 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE RECONHECER AS ATIVIDADES RELIGIOSAS E LOCAIS DE CULTO COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DE AUTORIA DOS VEREADORES:
ADILSON APARECIDO PINTO
LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Ficam reconhecidas como serviços essenciais as atividades realizadas pelas igrejas ou templos de qualquer culto, inclusive em situação de emergências, perigo iminente, de calamidade pública ou decorrente de epidemias ou pandemias.

Art. 2º As instituições religiosas deverão observar as determinações sanitárias destinadas à prevenção e mitigação da situação de risco, regulamentadas pelos órgãos competentes nos casos de situação de emergência, calamidade pública ou decorrente de epidemias ou pandemias.

§ 1º Ficam assegurados o direito ao culto de forma presencial aos fiéis e o funcionamento das atividades desenvolvidas em suas dependências, garantindo o percentual mínimo de frequentadores nos locais de cultos.

§ 2º As medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos ou agravos à saúde pública poderão ser estabelecidas mediante Termo de Compromisso e Cooperação firmados entre a Câmara Municipal de Cajamar e o Poder Executivo, observando o § 1º deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de abril de 2023.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES
Secretário Municipal de Governo

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.
Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.958, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

D E C R E T A:



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 2

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	345	02.13.02	10.302.0073.2137	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	332	02.13.02	10.302.0073.2137	3.3.90.30.00	01.000.0000	30.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	147	02.09.03	12.365.0066.1132	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	92	02.09.02	12.361.0066.1132	3.3.90.39.00	01.000.0000	261.000,00

Crédito	576	02.25.02	16.482.0088.1177	3.3.90.36.00	01.000.0000	
Recurso	571	02.25.01	04.122.0060.2199	4.4.90.52.00	01.000.0000	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de abril de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.959, DE 14 DE ABRIL DE 2023

“REGULAMENTA A LEI Nº 1.944, DE 19 DE JANEIRO DE 2023, QUE TRATA DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a instituição do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajamar, por meio da Lei nº 1.944, de 19 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de proteção à segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de serviços de shows, festas e outros eventos em recintos fechados ou abertos, com fins lucrativos, contra a publicidade enganosa e abusiva e métodos desleais, com a adequada prestação dos serviços públicos municipais a que a Administração está obrigada.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Fica regulamentado por este Decreto, nos termos da Lei nº 1.944, de 19 de janeiro de 2023, os procedimentos para a realização de shows, festas e eventos com ou sem finalidade lucrativa, em recinto particular ou público, fechado ou aberto.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Do Requerimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 3

Art. 2º Para a realização de shows, festas e eventos com ou sem finalidade lucrativa, em recinto particular ou público, fechado ou aberto, compete aos interessados protocolar junto a Divisão de Gestão de Dados e Política Documental para abertura de Processo Administrativo, na sede da Prefeitura Municipal de Cajamar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para o evento, requerimento contendo:

I - data, horário de início e término e natureza do evento;

II - projeto do evento;

III - local do evento;

IV - memorial descritivo;

V - regulamento do evento;

VI - cópia do CPF, RG e comprovante de residência da pessoa física responsável pelo show, festa ou evento a ser realizada;

VII - cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica responsável pelo show, festa ou evento a ser realizada e respectivas alterações.

§1º No projeto do evento constarão, no mínimo, as seguintes informações:

I - denominação do evento;

II - período da realização, no qual constarão os itens "pré-evento", destinado à sua preparação; "evento", consistente no tempo de uso para o fim desejado; "pós-evento", destinado à desmontagem; cada período indicará rigorosamente os horários de utilização;

III - previsão do número de participantes;

IV - finalidade, inclusive, indicando se beneficente ou não;

V - declaração quando o show, festa ou evento for realizado com entrada gratuita, sem finalidade lucrativa e sem alteração do espaço físico do local

§2º O memorial descritivo é a descrição minuciosa de toda a estrutura necessária para a realização do evento, como por exemplo: palco, bar, arquibancada, camarotes, banheiros, iluminação, estacionamento, saída de emergência, etc.;

§3º O regulamento do evento deverá conter as normas básicas de seu funcionamento, tais como:

I - comportamentos permitidos e proibidos;

II - sanções aplicáveis;

III - indicação dos responsáveis pela segurança;

IV - faixa etária pretendida para o acesso ao local, esclarecendo o público alvo.

V - indicar se haverá venda de bebida alcóolicas, o responsável pela venda, com qualificação completa e juntada de documentos, meios disponibilizados para coibir a venda e consumo pelos menores.

§4º Cumprida a entrega da documentação exigida no "caput" deste artigo, o Processo Administrativo será encaminhado à Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos que manifestará a oportunidade e conveniência do evento, juntamente com o parecer das outras Secretarias.

Seção II
Do Alvará

Art. 3º Todo show, festa e evento somente poderá ser realizado mediante expedição de Alvará, após cumpridas as exigências deste Decreto e demais normas regulamentares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 4

Art. 4º Além da documentação mencionada no art. 2º, manifestando a Administração pela conveniência do evento, o interessado será notificado para juntar aos autos do processo administrativo em até 15 (quinze) dias úteis antes da realização do evento, conforme o caso, os seguintes documentos:

I - os comprovantes da comunicação expressa ao Juizado da Infância e da Juventude da Comarca do Município, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Civil e Corpo de Bombeiros, onde constem as informações necessárias ao exercício da competência dos mencionados órgãos;

II - laudo de vistoria ou inspeção do Corpo de Bombeiros (AVCB) em vigência;

III - croqui da área e laudos técnicos para o evento, entre eles o AVCB válido – emitido após vistoria realizada pelo Corpo de bombeiros;

IV - anotações de responsabilidade técnica - ART das estruturas acessórias eventualmente instaladas - de estabilidade da estrutura metálica, projeto de prevenção de incêndio, do gerador de energia, da distribuição da rede elétrica, autorização de queima de fogos, entre outros;

V - relação com qualificação completa (nome, estado civil, profissão, endereço, número de cédula de identidade e telefone) das pessoas responsáveis pela segurança dos frequentadores do evento, com as respectivas assinaturas;

VI - cópia do contrato firmado com empresa de segurança do evento;

VII - qualificação completa, inclusive técnica, da equipe responsável pela brigada de incêndio;

VIII - informação sobre ambulância ou outro veículo à disposição em caso de emergência, com a quantidade de médicos e enfermeiros disponíveis para cada dia do evento;

IX - a cópia do Contrato de Locação do imóvel onde será realizado o show, festa e evento;

X - quando houver a contratação de artista, o responsável deve apresentar cópia do instrumento de contrato celebrado com este, bem como o comprovante de recolhimento dos direitos autorais fiscalizados pelo ECAD.

Parágrafo único. A ausência de qualquer documento indicado nos incisos I a X deste artigo, necessário à realização do evento, importará no cancelamento do evento e respectivo Alvará, sendo que não haverá devolução de valores pagos.

Art. 5º O Alvará concedido deverá ser rigorosamente observado, sob pena de ser imediatamente cassado, sujeitando os responsáveis pelo evento ou pelo local nas sanções legais.

Parágrafo único. Os Alvarás expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajamar e pelo Juízo da Infância e da Juventude deverão ser mantidos em local visível e à disposição da fiscalização.

Art. 6º É obrigatório o alvará judicial para a entrada e permanência de criança ou adolescente em shows, festas e eventos no Município de Cajamar.

CAPÍTULO III

DO SHOW, FESTA E EVENTO EM ESPAÇO PÚBLICO

Art. 7º Para a realização de shows, festas e eventos em espaço público fechado ou aberto, deverão ser observados as mesmas exigências determinadas neste decreto, inclusive, mediante prévia permissão e/ou autorização de uso nos termos do art. 119 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º As obrigações relativas ao evento serão lavradas em Termo de Permissão e/ou Autorização de Uso, conforme disposto nas minutas constante dos Anexos I e II deste Decreto, nos quais poderão, conforme o caso, ser acrescidas de cláusulas conforme a especificidade do evento, observado o interesse público.

§ 2º A ausência de qualquer documento necessário à realização do evento importa no cancelamento do instrumento formalizado nos termos do § 2º ou § 3º do art. 119 da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º O evento realizado em espaço público será precedido de vistoria por servidor designado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos acompanhado pelo responsável pelo evento, após a apresentação dos documentos de que tratam o artigo 4º.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 5

Parágrafo único. Será lavrado Termo de Vistoria, o qual descreverá, detalhadamente, as instalações, equipamentos e quaisquer utensílios do local e que, devidamente assinado, fará parte integrante do instrumento de que trata o §1º, do art. 7º deste Decreto.

Art. 9º Findo o evento será procedida vistoria para verificação das condições das instalações, a qual poderá ser acompanhada pelo promotor do evento, que descreverá o estado em que foram entregues.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 10. Os responsáveis devem observar ainda as disposições referentes à moralidade, sossego público, poluição sonora e vigilância sanitária.

Art. 11. Os responsáveis pela promoção do evento respondem por eventuais prejuízos causados aos espectadores e aos bens públicos e particulares.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os eventos realizados nos termos deste regulamento estão sujeitos ao cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e às taxas de Poder de Polícia, nos termos, nos prazos e nas condições previstos na legislação tributária municipal aplicável, sujeitando-se os responsáveis, em caso de não observância, às penalidades previstas na legislação cabível.

Art. 13. Em todos os locais de evento deve ser garantido acesso de forma ampla e irrestrita para as autoridades policiais e municipais encarregadas da fiscalização.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 14 de abril de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I
TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Processo Administrativo nº _____/_____
Decreto nº _____/_____

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.526.023/0001-81, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Bairro Água Frita, Distrito Sede na cidade de Cajamar, neste ato denominada PERMITENTE, representada por seu Prefeito Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____, domiciliado no endereço supra, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cujo ramo de atividade é _____, com sede a _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____ cidade de _____, Estado _____, doravante denominada PERMISSONÁRIA, têm justo e firmado o seguinte, que mutuamente, outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão do que ficou deliberado no Processo Administrativo nº _____, que originou na expedição do Decreto Municipal nº _____, com fundamento no inciso XIII do artigo 86 e §2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município, a PERMISSONÁRIA recebe o bem imóvel de propriedade da Municipalidade, denominado _____, para a organização e realização do Evento _____

Parágrafo único - A Permitente disponibilizará à Permissionária o bem imóvel tratado neste instrumento no período de _____/_____/_____
a _____/_____/_____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 6

CLÁUSULA SEGUNDA

A PERMISSONÁRIA compromete-se a arcar com todas as despesas necessárias à realização do Evento, dentre outras:

I - iluminação;

II - disponibilizar brigada de incêndio;

III - segurança interna no local do evento;

IV - relativas aos documentos, alvarás e demais autorizações perante os órgãos competentes;

V - contratação de seguro em razão de danos contra terceiros, em especial ao público presente no Evento.

VI - (conforme especificidade do evento)

CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSONÁRIA poderá explorar espaços publicitários em locais previamente determinados pela Permitente, possibilitando apoios e patrocínios, devendo ao final do Evento, no prazo estabelecido na Clausula Quinta deste instrumento, efetuar a retirada dos respectivos materiais e equipamentos de publicidade.

CLÁUSULA QUARTA

A PERMITENTE compromete-se a disponibilizar o local a partir de ___/___/___, a fim de que a PERMISSONÁRIA tenha acesso ao local, livre e desembaraçado para que possa efetuar as necessárias adaptações do local para a execução, sob suas expensas, do Evento de que trata a clausula primeira deste instrumento.

Parágrafo único - Por questões de segurança, deverá a PERMISSONÁRIA proibir o ingresso e permanência de pessoas não autorizadas no local onde acontecerá as adaptações, devendo manter o mesmo devidamente sinalizado.

CLÁUSULA QUINTA

Caberá a PERMISSONÁRIA restituir o objeto do presente instrumento no dia ___/___/___, devidamente livre de objetos e pessoas, no mesmo estado em que recebido conforme Termo de Vistoria.

Parágrafo único. Cabe a PERMISSONÁRIA efetuar a limpeza das dependências internas e externas do local durante o evento e após seu término, providenciando o destino adequado dos dejetos.

CLÁUSULA SEXTA

É terminantemente proibido:

I - a venda e/ou o fornecimento de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos de idade, mesmo acompanhados de seus pais;

II - a realização de qualquer tipo de show pirotécnico ou uso de jogos indoor (fogos frios).

III - a entrada de menores desacompanhados de seus responsáveis;

IV -

CLÁUSULA SÉTIMA

A PERMITENTE não responderá, sequer subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou dano que venha a ocorrer no próprio municipal ou com as pessoas que estiverem laborando e/ou frequentando o local.

Parágrafo Primeiro - O responsável pela entidade PERMISSONÁRIA responderá com seu patrimônio no caso de haver ocorrências que possam ensejar responsabilidade civil.

Parágrafo Segundo - Deverá a Permissionária, as suas expensas, contratar Seguro destinado a resguardar o Evento.

CLÁUSULA OITAVA

No caso da PERMISSONÁRIA infringir qualquer das cláusulas dispostas neste termo, ou ainda no decorrer do evento ocorrer qualquer irregularidade que venha a denegrir ou causar danos a boa imagem da Administração Pública, cessa o direito da permissão, inclusive de eventos futuros.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 7

CLÁUSULA NONA

O responsável pela PERMISSONÁRIA declara ter ciência que a permissão de uso é outorgada a título precário e por prazo determinado, sem que caiba à mesma, no caso de seu encerramento ou rescisão qualquer tipo de indenização.

Parágrafo único - A PERMISSONÁRIA declara, ainda que no caso de impedimento de realização do evento, por terceiros, não caberá qualquer tipo de indenização pela PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

Por questões de segurança, deverá a PERMISSONÁRIA proibir o ingresso e permanência de pessoas portando faixas, cartazes bem como vestimentas de cunho político-partidário nas dependências do local objeto da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A PERMISSONÁRIA deverá seguir as determinações contidos no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica a PERMISSONÁRIA obrigada a apresentar a PERMITENTE os documentos e autorizações arrolados no Processo Administrativo nº, necessários à realização do evento, sob pena de cessação do direito da permissão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Cajamar/SP, para dirimir dúvidas relacionadas ao presente termo, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Cajamar,

.....

Prefeito Municipal

Permitente

.....

Permissionária

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG.

2. _____

Nome:

RG

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo Administrativo nº _____/_____

Decreto nº _____/_____

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.526.023/0001/81, com endereço situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Bairro Água Frita, Distrito Sede na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro,, portador da cédula de identidade R.G. nº, domiciliado no endereço supra, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, concede a presente AUTORIZAÇÃO DE USO, a, inscrita no CNPJ sob o nº, cujo ramo de atividade é, com sede acidade de, Estado, neste ato devidamente representada pelo Sr., brasileiro,, portador da cédula de identidade R.G. nº, e do CPF/MF nº....., residente e domiciliado nacidade de....., Estado de....., doravante denominado simplesmente AUTORIZADA, pelo presente Termo de Autorização de Uso, e na melhor forma de direito, com fundamento no inciso XIII do artigo 86 c.c. o artigo 119, §3º da Lei Orgânica do Município, e em razão do que ficou deliberado no Processo Administrativo nº, que originou na expedição do Decreto nº, têm justo e firmado o seguinte, que mutuamente, outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 8

Fica AUTORIZADO O USO, a título gratuito e por prazo determinado, de área de propriedade da Municipalidade, localizada , conforme croqui de localização contido nos autos do Processo Administrativo nº..... , para à realização do Evento , nos dias

Parágrafo único - Deverá ser respeitado o horário pré-fixado de início e término do Evento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Prefeitura disponibilizará o local a partir do dia/...../..... para que a AUTORIZADA, tenha acesso ao local, livre e desembaraçado para que possa efetuar as montagens e adaptações necessárias para a realização do Evento não sendo permitida sua utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento, bem como não poderá cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, e ainda, deverão ser observados as exigências legais para sua efetiva realização.

CLÁUSULA TERCEIRA

A AUTORIZADA compromete-se a arcar com todas as despesas necessárias à realização do Evento, dentre outras:

I - iluminação;

II - disponibilizar brigada de incêndio;

III - segurança interna no local do evento;

IV - relativas aos documentos, alvarás e demais autorizações perante os órgãos competentes;

V - contratação de seguro em razão de danos contra terceiros, em especial ao público presente no Evento.

VI - (adequar conforme especificidade do evento)

CLÁUSULA QUARTA

A AUTORIZADA poderá explorar espaços publicitários em locais previamente determinados pela PREFEITURA, possibilitando apoios e patrocínios, devendo ao final do Evento, no prazo estabelecido na Clausula Sexta deste instrumento, efetuar a retirada dos respetivos materiais e equipamentos de publicidade.

CLÁUSULA QUINTA

A PREFEITURA compromete-se a disponibilizar o local a partir de ____/____/____, a fim de que a AUTORIZADA tenha acesso ao local, livre e desembaraçado para que possa efetuar as necessárias adaptações do local para a execução, sob suas expensas, do Evento de que trata a clausula primeira deste instrumento.

Parágrafo único - Por questões de segurança, deverá a AUTORIZADA proibir o ingresso e permanência de pessoas não autorizadas no local onde acontecerá as adaptações, devendo manter o mesmo devidamente sinalizado.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá a AUTORIZADA restituir o objeto do presente instrumento no dia ____/____/____, devidamente livre de objetos e pessoas, no mesmo estado em que recebido conforme Termo de Vistoria.

Parágrafo único. Cabe a AUTORIZADA efetuar a limpeza das dependências internas e externas do local durante o evento e após seu término, providenciando o destino adequado dos dejetos.

CLÁUSULA SÉTIMA

É terminantemente proibido:

I - a venda e/ou o fornecimento de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos de idade, mesmo acompanhados de seus pais;

II - a realização de qualquer tipo de show pirotécnico ou uso de jogos indoor (fogos frios).

III - a entrada de menores desacompanhados de seus responsáveis;

IV -(adequar conforme especificidade do evento)

CLÁUSULA OITAVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 9

A PREFEITURA não responderá, sequer subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou dano que venha a ocorrer no próprio municipal ou com as pessoas que estiverem laborando e/ou frequentando o local.

Parágrafo Primeiro - O responsável pela entidade AUTORIZADA responderá com seu patrimônio no caso de haver ocorrências que possam ensejar responsabilidade civil.

Parágrafo Segundo - Deverá a AUTORIZADA, as suas expensas, contratar Seguro destinado a resguardar o Evento.

CLÁUSULA NONA

No caso da AUTORIZADA infringir qualquer das cláusulas dispostas neste termo, ou ainda no decorrer do evento ocorrer qualquer irregularidade que venha a denegrir ou causar danos a boa imagem da Administração Pública, cessa o direito da autorização, inclusive de eventos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA

O responsável pela AUTORIZADA declara ter ciência que a autorização de uso é outorgada a título precário e por prazo determinado, sem que caiba à mesma, no caso de seu encerramento ou rescisão qualquer tipo de indenização.

Parágrafo único - A AUTORIZADA declara, ainda que no caso de impedimento de realização do evento, por terceiros, não caberá qualquer tipo de indenização pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Por questões de segurança, deverá a AUTORIZADA proibir o ingresso e permanência de pessoas portando faixas, cartazes bem como vestimentas de cunho político-partidário nas dependências do local objeto da autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A AUTORIZADA deverá seguir as determinações contidos no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica a AUTORIZADA obrigada a apresentar a PREFEITURA os documentos e autorizações arrolados no Processo Administrativo nº, necessários à realização do evento, sob pena de cessação do direito da autorização de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Cajamar/SP, para dirimir dúvidas relacionadas ao presente termo, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Autorização de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Cajamar,.....

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

.....
Autorizada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG.

2. _____
Nome:
RG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 881, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2011, ao servidor público FABIO SANTOS – RE 13.269, ocupante do cargo efetivo de Professor de Disciplina Especifica - PDE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 10

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 882, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública DANIELA WEBER FLORES MIRANDA BRANCO – RE 11.888, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 883, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública CLARISSA HIROMI IWAMOTO JULIANI – RE 11.905, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 884, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública EDNEIA FERREIRA BRAIS SOBRINHO – RE 11.130, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 885, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública DILMA FERNANDES BISPO – RE 11.128, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 886, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à ex-servidora pública ELIANE CIRCELLI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 15.961.899-X, aposentada em 01/05/2022, conforme consta da Portaria 672/2022.

Fica a ex-servidora reenquadrada no Nível II, Grau "C", da Tabela II (vencimento do grupo de especialistas de Educação), do Anexo IV da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 887, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública RITA DE CÁSSIA DE LIMA FERREIRA – RE 11.898, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 888, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública LUCIANA DOS SANTOS ALMEIDA – RE 16.340, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 889, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública EDIANE MOREIRA CORREA – RE 16.326, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 890, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, ao servidor público MARCELO MARTINEZ – RE 13.827, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 891, DE 14 DE ABRIL DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 11

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública ANA CLAUDIA CONDE – RE 12.758, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 892, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à ex-servidora pública ELIANA APARECIDA FRANCO TAFARELLO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.201.829-X, aposentada em 01/07/2022, conforme consta da Portaria 1.094/2022.

Fica a ex-servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 893, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública CHEILA CRISTIANE DE AZEVEDO – RE 6.988, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – PEB I – EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “D”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 894, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública JULIANA DONIZETE BARBOZA COSTA – RE 7.027, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – PEB I – EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 895, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, ao servidor público JAIR ABIAQUE DA CUNHA – RE 13.288, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 896, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública BRUNA TREVISAN GUZZO – RE 9.785, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – PEB I – EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 897, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA – RE 11.170, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 898, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública GILNEIA VIEIRA DE JESUS RESENDE – RE 11.142, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 899, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública VALDINEIA FERREIRA ABREU SOUSA – RE 16.351, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – PEB I – EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível I, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 900, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública SANDRA DE LIMA MELO – RE 7.085, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental - PEB I - EF.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 12

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 901, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública MARCIA LOPES GUERRA – RE 16.342, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – PEB I – EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 902, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, ao servidor público JÚLIO CÉSAR MARTINS MARQUES COSTA – RE 14.483, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 903, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, ao servidor público JOSÉ ANTONIO PEREIRA – RE 14.537, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 904, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à ex-servidora pública NATALIA BARBOSA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 40.058.675-7, falecida em 27/03/2023, conforme consta da Portaria 711/2023.

Fica a ex-servidora reenquadrada no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 905, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública CRISTIANE NUNES MATOS – RE 13.487, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 906, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública PATRICIA APARECIDA CÂNDIDO – RE 13.980, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 907, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, ao servidor público RICARDO DE OLIVEIRA SILVA – RE 9.845, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 908, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, ao servidor público EZEQUIAS DOS SANTOS DE LIMA – RE 13.311, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II.

Fica o servidor reenquadrado no Nível II, Grau "C", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 909, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública SUZANE DA SILVA MARTINS SOUZA – RE 16.350, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau "B", da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 910, DE 14 DE ABRIL DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 13

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública EDILENE RODRIGUES VERDILE BRAZ – RE 13.663, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – PEB I – EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 911, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública VIVIAN SPINELLI DOS SANTOS – RE 15.206, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I – EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 912, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública CECILIA ALVES GUIMARÃES DOS SANTOS – RE 13.309, ocupante do cargo efetivo de Professor de Disciplina Específica – PDE.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 913, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, ao servidor público MARCELO APARECIDO DA SILVA – RE 13.226, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental - PEB I - EF.

Fica o servidor reenquadrado no Nível I, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 914, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública APARECIDA SERAFIM DE CARVALHO SALLES – RE 15.094, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 915, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública MARTA DA SILVA SANTOS BRANDOLINI – RE 11.174, ocupante do cargo efetivo de Professor de Disciplina Específica - PDE.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PORTARIA Nº 916, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO da servidora pública CARLA LUCIANA MATIAS GONÇALVES DE SOUSA – RE nº 6.985, concedida em 14/04/2.023 pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2023.04.14713P.

PORTARIA Nº 917, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Guarda Municipal, nos termos do inciso VIII do art. 53 da Lei Complementar nº 064/2005, ocupado pelo servidor público estável KLEBER RAMOS DE BARROS – RE 13.956, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 46.724.430-3 e do CPF/MF nº 232.149.719-16, em cumprimento da determinação judicial da perda do cargo público, sentenciada com trânsito em julgado, nos autos do Processo Judicial nº 1004341-92-2018.8.26.0108.

PORTARIA Nº 918, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Guarda Municipal, nos termos do inciso VIII do art. 53 da Lei Complementar nº 064/2005, ocupado pelo servidor público estável SÉRGIO LUIS MATOS OLIARI – RE 14.813, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 28.309.782-6 e do CPF/MF nº 116.163.418-58, em cumprimento da determinação judicial da perda do cargo público, sentenciada com trânsito em julgado, nos autos do Processo Judicial nº 1004341-92-2018.8.26.0108.

PORTARIA Nº 919, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica substituída a membro Thais Oliveira Barros – RE 16.920 pelo servidor público Leonardo Carlos Pinto – RE 14.503, ficando alterada a redação do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 819, de 10 de abril de 2.023, da seguinte forma:

“Art. 1º.....

VIII - Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano
Leonardo Carlos Pinto – RE 14.503”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 14

PORTARIA Nº 920, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 04/02/2020 a 17/08/2020, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública HILMA SODRÉ LACERDA - R.E. nº 8.963, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 921, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 28/04/2021 a 11/05/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público ALEXANDRE DE PAIVA - R.E. nº 9.442, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 922, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 12/02/2020 a 05/03/2020, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público ALBERTO BERTOLINO DA CRUZ - R.E. nº 9.443, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 923, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 23/08/2022 a 17/11/2022, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público ANTONIO MARCOS MARTINELI - R.E. nº 9.445, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 924, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 17/03/2022 a 31/01/2023, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao ex-servidor público JANIO SANTOS SOBRAL, aposentado por meio da Portaria nº 391/2023, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2022.

PORTARIA Nº 925, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 23/07/2019 a 16/08/2019, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao ex-servidor público PAULO ALVICO DO NASCIMENTO, aposentado por meio da Portaria nº 2.211/2022, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 926, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 01/05/2021 a 30/05/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao ex-servidor público PAULO ALVICO DO NASCIMENTO, aposentado por meio da Portaria nº 2.211/2022, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 927, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 19/05/2014 a 30/11/2020, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao ex-servidor público VALDIR BERNARDO DOS SANTOS, aposentado por meio da Portaria nº 1.475/2020, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2014.

PORTARIA Nº 928, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 16/12/2019 a 28/01/2020, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a ex-servidora pública MARIA APARECIDA CHIBOTTI MARQUES RIBEIRO, aposentada por meio da Portaria nº 1.484/2020, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 929, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 28/02/2020 a 17/08/2020, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública CLARICE OLIVEIRA MIRANDA - R.E. nº 9.716, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 930, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA - R.E. nº 9.796, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – PEB I - EI.

PORTARIA Nº 931, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 27/07/2021 a 02/09/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública PATRICIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 15

APARECIDA MISSÉ ANTONELI - R.E. nº 9.802, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – PEB I - EI, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 932, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 17/09/2016 a 19/07/2019, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública ROSANGELA GONÇALVES CLINI - R.E. nº 9.805, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – PEB I - EI, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2016.

PORTARIA Nº 933, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 14/04/2021 a 28/04/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública TATIANY GOMES DOS SANTOS - R.E. nº 9.809, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I – EF, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 934, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 21/02/2020 a 24/09/2020, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública CRISTIANE FRANCO OLIVEIRA JACINTO - R.E. nº 9.852, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 935, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 31/08/2021 a 23/09/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública CRISTIANE FRANCO OLIVEIRA JACINTO - R.E. nº 9.852, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 936, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 29/10/2019 a 19/01/2020, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública MAIRE FERREIRA NUNES - R.E. nº 9.867, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 937, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 14/10/2020 a 19/10/2020, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública MAIRE FERREIRA NUNES - R.E. nº 9.867, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 938, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 24/02/2021 a 02/09/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública MAIRE FERREIRA NUNES - R.E. nº 9.867, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 939, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 21/09/2021 a 30/09/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública MAIRE FERREIRA NUNES - R.E. nº 9.867, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 940, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 09/04/2022 a 18/05/2022, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública MAIRE FERREIRA NUNES - R.E. nº 9.867, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 941, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 10/03/2022 a 07/06/2022, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública SUELI APARECIDA DE CASTRO SILVA - R.E. nº 9.873, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2022.

PORTARIA Nº 942, DE 14 DE ABRIL DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 16

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 14/04/2021 a 28/04/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública TATIANY GOMES DOS SANTOS - R.E. nº 9.954, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – PEB I - EI, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 943, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 29/06/2022 a 08/07/2022, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública CASSIA SIMONE SPINDOLA - R.E. nº 9.995, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 944, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 11/08/2009 a 31/03/2022, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao ex-servidor público ODILMAR DIAS DA SILVA, aposentada por meio da Portaria nº 405/2022, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2009.

PORTARIA Nº 945, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 24/01/2022 a 27/01/2022, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público JAIRO DE OLIVEIRA CASIMIRO - R.E. nº 10.041, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 946, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 05/03/2020 a 17/08/2020, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público PAULO BARBOSA DE SIQUEIRA - R.E. nº 10.049, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Manutenção Predial, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2020.

PORTARIA Nº 947, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 15/10/2021 a 03/11/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública MARA LÚCIA CAVERSAN VALÉRIO - R.E. nº 10.067, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 948, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública RÉGINA CÉLIA GAGLIARDI MARTINS - R.E. nº 10.075, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 949, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 25/07/2019 a 27/12/2019, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público ARIVALDO BATISTA DO AMORIM - R.E. nº 10.108, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 950, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 05/02/2020 a 30/04/2022, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público ARIVALDO BATISTA DO AMORIM - R.E. nº 10.108, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 951, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 17/11/2020 a 21/02/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público FERNANDO FERREIRA DA SILVA - R.E. nº 10.112, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 952, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 20/12/2019 a 28/01/2020, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública ORISSÉIA CLAUDIO AMI - R.E. nº 10.126, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 17

PORTARIA Nº 953, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 29/07/2021 a 19/08/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública ENALDI RODRIGUES FARIA DE FREITAS - R.E. nº 10.136, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 954, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 07/10/2021 a 23/10/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público SERGIO APARECIDO FRANCISCO NOGUEIRA - R.E. nº 10.149, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 955, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública ARCANGELA LOPES ROLDÃO DE OLIVEIRA - R.E. nº 10.154, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 956, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 28/11/2019 a 30/12/2019, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao ex-servidor público FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA, falecido em 26/05/2021 conforme consta da Portaria nº 713/2021, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 957, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2019 a 26/02/2020, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública LETICIA AMADI DALCIN - R.E. nº 10.181, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 958, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 20/05/2020 a 29/10/2020, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública LETICIA AMADI DALCIN - R.E. nº 10.181, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 959, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 03/11/2020 a 18/07/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública LETICIA AMADI DALCIN - R.E. nº 10.181, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 960, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2021 a 03/10/2021, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública LETICIA AMADI DALCIN - R.E. nº 10.181, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 961, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica nomeada, a partir de 17/04/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº 3, a senhora ADRIANA MOURA ROQUE, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 23.785.565-3.

PORTARIA Nº 962, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica nomeada, a partir de 17/04/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº 3, a senhora EDMARA FABIANA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.093.606-X.

PORTARIA Nº 963, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica nomeada, a partir de 17/04/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº 3, a senhora GABRIELA CAROLINE CERQUEIRA DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.442.823-9.

PORTARIA Nº 964, DE 14 DE ABRIL DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 18

Fica nomeado, a partir de 17/04/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº 3, o senhor ILTON ALVES VIEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.280.630-3.

PORTARIA Nº 965, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica nomeado, a partir de 17/04/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº 3, o senhor JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.016.735-3.

PORTARIA Nº 966, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica nomeada, a partir de 17/04/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº 3, a senhora KELLY VANESSA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 68.968.899-4.

PORTARIA Nº 967, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica nomeada, a partir de 17/04/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº 3, a senhora LIGIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA OMENETO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.457.921-8.

PORTARIA Nº 968, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica nomeado, a partir de 17/04/2023, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº 3, o senhor TEOBALDO RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.979.135-2.

PORTARIA Nº 969, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Fica designada a servidora pública MARCELA ARAÚJO BARBOZA GALASCHI – RE 13.377, ocupante do cargo de provimento efetivo, detentor de nível superior, para a Função de Confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPLEXIDADE, Nível Remuneratório FCE V, da Divisão de Zoonoses e Controle de Vetores do Departamento de Vigilância em Saúde, nos termos do inciso III, alínea “d” do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

P.A. nº 3.793/2023

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC; Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a implantação de uma 2ª unidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade abrigo;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cajamar;

Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (grifos nossos);

Justificamos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias, entre a Prefeitura Municipal de Cajamar por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação Sítio Agar, uma vez que a OSC encontra-se previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cajamar e a execução do serviço socioassistencial atende às normativas nacionais referentes ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL PÚBLICA Nº 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de roçagem mecanizada, Capina Manual de Vias, Varrição Manual de vias públicas, Fornecimento de Equipe Padrão e Equipe para limpeza e manutenção de Bueiros, a coleta e transporte dos resíduos resultantes dessas atividades são de responsabilidade da contratada, conforme Termo de Referência - P.A. 1113/2023.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 19

Em razão das demandas de pedidos de esclarecimentos por parte dos prováveis licitantes, nas quais existem situações que comprovam a necessidade de ajuste no instrumento convocatório e seus anexos, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos comunica o adiamento "Sine Die" do referido procedimento licitatório.

Cajamar, 14 de abril de 2023 – Raul Lopes Cardoso - Secretário Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos.

RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem com café da manhã e aquisição de passagens aéreas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, constantes deste Termo de Referência - P.A. 1649/2023

I - Fica RETIFICADA a publicação de 11 de abril de 2023 do D.O.M., pág.21, Edição nº 929 - Referente aos valores dos itens, onde se lê valor de global de: R\$ 84.140,00 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta reais), leia-se: item 1 no valor de 15% (quinze por cento), item 2 no valor 12% (doze por cento), item 3 no valor de 12% (doze por cento), item 4 no valor de 15% (quinze por cento) e item 5 no valor 12% (doze por cento).

Cajamar, 10 de abril de 2023 – João Paulo Machado Nogueira – Secretário Municipal de Administração.

RESULTADO DE AMOSTRA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de triciclo/motoca infantil conforme especificações constantes do Termo de Referência - P.A 978/2023

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do pregoeiro, torna público que:

I – Declara a empresa COMERCIAL NEW SPIDER LTDA, inscrita no CNPJ nº 248.189.254/0001-26, referente ao processo licitatório epigrafado, APROVADA por atender o exigido no instrumento convocatório.

Cajamar, 14 de abril de 2023 - Régis Luiz Lima de Souza - Secretaria Municipal de Educação.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 79/2023

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos periféricos, conforme especificações descritas no termo de referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7311

– Falar com GABRIELLY (Departamento de Compras), no email gabrielly.oliveira@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2023/04/consulta-publica-n-79-2023-perifericos-informatica-4.pdf>

Cajamar, 14 de abril de 2023.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 80/2023

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Curso de fibra óptica, conforme especificações descritas no termo de referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7311

– Falar com GABRIELLY (Departamento de Compras), no email gabrielly.oliveira@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2023/04/consulta-publica-n-80-2023-curso-de-fibra-optica.pdf>

Cajamar, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.A 16.187/2022 – Pregão Presencial nº 16/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem com café da manhã e aquisição de passagens aéreas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, constantes deste Termo de Referência.

ARP nº 47/2023 - Detentor: EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS ME - CNPJ: 14.211.195/0001-23; Detentora dos itens: Item 01 - Valor 15% (quinze por cento); Item 02 - Valor 12% (doze por cento); Item 03 - Valor 12% (doze por cento); Item 04 - Valor 15% (quinze por cento); e Item 05 - Valor 12% (doze por cento) - Vigência: 12 (doze) meses - Data da assinatura: 12/04/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo de estagiários – Editais nº 01/2021 e 01/2022, conforme segue:

PEDAGOGIA	
46	ANA PAULA DOS SANTOS GOMES
47	ATHAIANNE SOARES DE SOUZA ROSA
48	JOSIMAR PEREIRA DE SOUSA
49	BEATRIZ SOUZA DE MORAES



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 932

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Página | 20

50	JEFFERSON SANTOS DE MORAES
51	VICTORIA DA SILVA SANTOS
52	KAREN KRAUNISKI G SILVA PEDAGOGIA
53	YASMIM BERALDES DA SILVA
54	GLAUCIA APARECIDA RODRIGUES KADOTA PEDAGOGIA

DIREITO

35	SABRINA MATTOS DE ALMEIDA PRADO
36	GIOVANNA DA SILVA BRUNO
37	SILVIA DA CUNHA MACHADO
38	KAREN CRISTINA DA SILVA MORAES
39	JOÃO VITOR LIRA MAGALHÃES

RECURSOS HUMANOS

2	MICAELE DE SOUZA NASCIMENTO
3	FLÁVIA BUENO DENEIGRE

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

1	MILENA SILVA SOUZA
2	CAIO ALESSANDRO LUZ NUNES

ENGENHARIA CIVIL

1	LUCIENE LOPES DE OLIVEIRA LIMA
2	BRUNA RODRIGUES DA COSTA

PSICOLOGIA

6	VANESSA MAYARA DA SILVA
---	-------------------------

FARMÁCIA

3	ANDREIA ALVES DIAS
---	--------------------

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

2	DOUGLAS BATISTA RODRIGUES
---	---------------------------

Todos os candidatos convocados acima devem, no prazo de 17/04/2023 a 24/04/2023, comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário da 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00, observando os protocolos sanitários, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP (caso possua); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de matrícula, preferencialmente acompanhado da descrição da grade curricular do semestre em curso. Cajamar, 14 de Abril de 2023. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Recursos Humanos.



Diário Oficial de Cajamar
Fone: (11) 9065-0022
Tel: (11) 9065-0022